

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ACTA N.º 35/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Jordão Serra António Rosa de Campos Gomes,** -----

-----Faltas: **Faltaram os Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.549.662,82 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....13.092,28 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	209.502,50 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.633,86 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	240.758,92 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	53.864,91 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	320.990,23 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	1.000.000,00 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	14.163,71 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	16.699,79 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	29.549,60 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9	40.273,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	24.558,91 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	11.358,21 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.800.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.022,59 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	2.510,92 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----Em seguida, a Câmara Municipal tendo em atenção que estavam presentes na sala, os proponentes das propostas relativas aos divertimentos para a Feira de Outubro, deliberou, por unanimidade, que os assuntos relacionados com a informação relativa ao Espaço da Feira para os divertimentos e a abertura das

propostas propriamente ditas, fossem efectuadas no início da reunião, e posteriormente se seguisse a Ordem de Trabalhos da mesma, como estava inicialmente prevista.-----

-----ESPAÇOS DESTINADOS AOS DIVERTIMENTOS NA FEIRA DE OUTUBRO.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Fiscais, Senhor Nuno Miguel Magalhães de Jesus e Luís Manuel da Silva Espadinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo a que o espaço destinada à realização da Feira de Outubro tem vindo a sofrer alterações, implicando a redução do espaço, somos a propor que para o espaço destinado aos divertimentos não sejam aceites mais do que seis propostas, tendo em atenção que no ano transacto as propostas aceites foram: uma pista de carros de choque para adultos (32x15), um carrossel para adultos (7 m de raio), um carrossel para adultos (20x15), um carrossel infantil (15x10), um carrossel infantil (15x10) e um carrossel infantil (10x10). É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. que melhor decidirá >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que para o espaço destinado aos divertimentos públicos, na Feira de Outubro, não seja aceites mais de seis propostas, uma vez que o espaço disponível só comporta esse número de divertimentos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----FEIRA DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005) – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DIVERTIMENTOS.-

----Estão presentes as seguintes propostas de proprietários de divertimentos, que se pretendem instalar na Feira de Outubro, nesta cidade, a realizar no mês de Outubro próximo: De José Mário Sequeira Verruga, para um Carrossel Infantil; De José Mário Sequeira Verruga, para Barcos Infantis; De José Luís Fernandes Simões, para a Roda de Aviões “ Air Force “; De José Luís Fernandes Simões, para o “ Matterhorn “, De Abílio da Conceição Rita Felício; De Maria Helena Simões Onofre; De Bertilde Florbela Costa Vilhena, para o Circo; De Sande Nuno Palminha Napier, para Divertimento Infantil; De Atracões Carvalho e Filho, Lda, para Pista Infantil Rally das Montanhas; De Miguel Boto, para Carrocel de Adultos Super Vieira; De José da Silva Simões, para Pista Infantil; de Alzira Napier, para Pista de Carros de Choque de Adultos.-----

-----Abertas as propostas, verificou-se que os concorrentes apresentaram os seguintes valores-----

-----Atracções Carvalho & Filho Lda., -Pista Infantil Rali das Montanhas-250,00 €.

-----José da Silva Simões – Pista de Troll Infantil -----260,00 €.

-----José Mário Sequeira Verruga – Barcos Infantis -----262,00 €.

-----José Mário Sequeira Verruga – Carrossel Infantil-----254,00 €.

-----Abílio da Conceição Rita Felício – Excluída por não estar presente.-----

-----Sande Nuno Palminha Napier –Pista Infantil de Carrinhos de Choque-500,00 €.

-----Maria Helena Simões Onofre – Divertimento Twister de Adultos-----285,00 €.

-----Bertilde Florbela Costa Vilhena-----10,00 €.

-----José Luís Fernandes Simões –Excluída por não estar presente.-----

-----José Luís Fernandes Simões – Excluída por não estar presente.-----

-----Alzira Napier – Pista de Carros de Choque de Adultos -----1.525,00 €.

-----Miguel Ângelo Grilo Boto – Pista Para Carrocel de Adultos-----250,00 €.-

Na sequência da abertura das propostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

-----1 - Não abrir as propostas apresentadas por Abílio da Conceição Rita Felício e José Luís Fernandes Simões em virtude dos mesmos não estarem presentes nem se terem feito representar neste acto;-----

-----2 - Adjudicar a concessão do terrado nos seguintes termos, aos proponentes que se passam a indicar: -----

-----À proponente Atracções Carvalho & Filho Lda., foi adjudicado o terrado para instalar a Pista Infantil Rali das Montanhas, pelo valor de quinhentos euros (500 €).-----

-----Ao proponente José Mário Sequeira Verruga foi adjudicado o terrado para instalar Barcos Infantis, pelo valor de duzentos e sessenta e dois euros (262,00 €).---

-----Ao proponente José Mário Sequeira Verruga foi adjudicado o terrado para instalar o Carrocel Infantil, pelo valor de duzentos e cinquenta e quatro euros (254,00 €).-----

-----Ao proponente Sande Nuno Palminha Napier foi adjudicado o terrado para instalar a Pista Infantil de Carrinhos de Choque, pelo valor de quinhentos euros (500,00 €).-----

-----À proponente Maria Helena Simões Onofre foi adjudicado o terrado para instalar o Carrocel Twister de Adultos, pelo valor de duzentos e oitenta e cinco euros (285,00 €).-----

-----À proponente Alzira Maria Mendonça Napier foi adjudicado o terrado para instalar a Pista de Carros de Choque de Adultos, pelo valor de mil quinhentos e vinte cinco euros (1.525,00 €).-----

-----Ao proponente Miguel Ângelo Grilo Boto foi adjudicado o terrado para instalar o Carrocel de Adultos, pelo valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €).

-----À proponente Bertilde Florbela Costa Vilhena foi adjudicado o terrado para instalar o Circo, pelo valor de dez euros (10,00 €).-----

-----3 – Não adjudicar ao proponente José da Silva Simões qualquer terrado para instalar a Pista Infantil de Carrinhos de Choque em virtude do mesmo ter apresentado uma proposta no valor de duzentos e sessenta euros (260,00 €) a qual é inferior ao valor proposto por Sande Nuno Palminha Napier, cujo divertimento é da mesma natureza.-----

-----Depois o Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, ausentou-se da sala, para tratar de assuntos relacionados com a Feira de Outubro, com diversos requerentes aos lugares na mesma, situação que originou que o Senhor Vereador em causa, já não regressasse à reunião.-----

-----Ofício datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, de Sérgio Miguel de Andrade Courinha Mendes, na qualidade de Director do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, requerendo a concessão de Licença Especial de Ruído, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21:00) e as zero (00:00) horas, do dia vinte e sete (27) de Agosto do corrente ano, para a realização do espectáculo com o Grupo Voz Amiga, de Terrugem.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, para a realização do espectáculo com o Grupo Voz Amiga de Terrugem, por parte do Grupo de Promoção Sócio Cultural, de Montargil, no dia vinte e sete (27) de Agosto do corrente ano, no horário indicado, pelo referido Grupo, mediante o pagamento da respectiva taxa, e em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de

Taxas e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Fax contendo a Circular número dois (2), datado de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e cinco, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de Portalegre, informando que nos termos da legislação em vigor, iriam colocar na sede deste Município, faixas alusivas à denúncia pública da ofensiva do Governo contra os direitos dos trabalhadores da Administração Pública.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, solicitar informação ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de Portalegre, sobre a localização das faixas, assim como do período pretendido para a sua colocação.-----

-----Ofício número quarenta e nove (49), datado de vinte e três (23) de Agosto de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, solicitando ajuda monetária para fazer face à despesa no valor de dois mil cento e noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos (2.199,78 €), referente à iluminação em Vale de Açôr, conforme orçamento anexo.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, no valor de dois mil cento e noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos (2.199,78 €), para fazer face às despesas relacionadas com a iluminação em Vale de Açôr.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PIPAS BAR”, SITO EM GALVEIAS / BRUNO MIGUEL DA SILVA PITEIRA.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Agosto de dois mil e cinco, projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de terem sido apresentadas várias reclamações subscritas por residentes das proximidades do estabelecimento, através de abaixo – assinado, e notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo podia ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao

público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30), relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Alexandre Elias Martins, datada de dez (10) do corrente mês, registada na mesma data, sob o número cinco mil trezentos e sessenta e oito (5368), que se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais observações, sugestões ou reclamações alusivas ao horário de funcionamento que Bruno Miguel da Silva Piteira, requereu para o estabelecimento de BAR, que explora em Galveias, na Rua da Amendoeira, número sessenta e três (63). Até à presente data deu entrada neste Serviço o abaixo - assinado e a reclamação, que junto >>. Está agora presente a Exposição datada de vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, enquadrada na resposta em sede de Audiência Prévia, subscrita pelo Senhor Bruno Piteira, referindo que aquilo que vinha descrito no Abaixo - Assinado era falso, visto que o Bar no momento presente não era de alterne, mas sim um Bar normal, onde iam todos os clientes, onde ouviam música, mas que tudo estava bem isolado, e não prejudicava qualquer vizinho, aliás como era comprovado pelas declarações assinadas de alguns vizinhos e pela Lista de Clientes que também assinavam, e que enviava em anexo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, tendo em atenção os fundamentos apresentados, aquando da realização da Audiência Prévia.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO AO PROCESSO NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E CINCO (16/2005), DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO SEIS BARRA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (6/1995), MAIS CONCRETAMENTE A DIVISÃO EM DOIS DO LOTE NÚMERO DOIS (2), SITO EM ÓNIAS – PONTE DE SOR / ANTÓNIO PIRES MARQUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e cinco, de António Pires Marques, residente em Ónias – Ponte de Sor, solicitando uma alteração ao Loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento número seis barra mil novecentos e noventa e cinco (6/1995) e relativo ao Processo número dezasseis barra

dois mil e cinco (16/2005), sito em Ónias – Ponte de Sor, mais concretamente a divisão em dois do Lote número dois (2). Em doze (12) de Julho de dois mil e cinco, através do ofício número onze mil duzentos e cinquenta e nove (11259), da Câmara Municipal, foi notificado o requerente de que tinha sido projectada a decisão de indeferimento, de acordo com o parecer técnico prestado pela Divisão de Obras Particulares, o qual conclui que o pedido era incompatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Posteriormente, o Senhor António Pires Marques, pronunciou-se em sede de Audiência Prévia, através do ofício datado de dois (2) de Agosto do corrente ano, dizendo que não concordava com a decisão proferida, tendo para isso apresentado os seus argumentos. Encontra-se também presente uma outra informação datada de oito (8) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à exposição apresentada, informa-se que de acordo com o solicitado no pedido de informação prévia, pretendia-se através de uma alteração ao Alvará de Loteamento número seis barra mil novecentos e noventa e cinco (6/1995), subdividir em dois o lote número dois (2). Assim e considerando que dada a configuração do lote em questão, não é possível a sua divisão em dois, de forma a que os edifícios neles a implantar disponham ambos de frente para o arruamento público existente, torna-se necessário a criação de um novo arruamento, a partir do existente, o qual deverá respeitar os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no anexo II da Portaria n.º 1136/2001, de 25/9 >>. Está presente igualmente a informação datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrito pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: No plano estritamente legal, independentemente do facto de a solução urbanística ser boa ou má, não descortinamos norma que obrigue a que os edifícios a implantar nos lotes tenham que dispor de frente para os arruamentos públicos, parecendo-nos que pode não haver coincidência entre a frente do lote e a frente do edifício, o que acontecerá, por exemplo, nos casos em que o edifício é recuado, relativamente à frente do lote, tudo isto, naturalmente, se não houver plano urbanístico eficaz que disponha diversamente, mediante a consagração normativa de determinadas técnicas urbanísticas, como por exemplo o alinhamento, posto que, nesse caso, as respectivas prescrições deverão ser observadas, sob pena de nulidade do acto administrativo praticado em seu desrespeito. É certo que em casos como o que estamos

a analisar, onde se pretende alterar um alvará de loteamento, é a este que compete estabelecer, no respectivo regulamento construtivo, planta de síntese e demais elementos que do mesmo façam parte integrante, os condicionalismos a que deve obedecer a construção dos edifícios a implantar nos lotes. Assim, tudo se resumirá à questão de saber se pode ou não ter lugar a alteração às condições da licença de loteamento já emitida (Alvará n.º 6/95), nos termos propostos pelo requerente, consubstanciando-se a alteração pretendida na divisão em dois do lote n.º 2, ficando um deles com uma configuração que não permite a construção alinhada com a do lote contíguo, devido à exiguidade do lado que confronta com o arruamento público, apenas se podendo configurar a possibilidade de implantar uma edificação recuada. No que à estrita legalidade diz respeito, como acima já referimos, na ausência de plano urbanístico que impeça a concretização da solução proposta, parece-nos que esta só poderá ser inviabilizada com base na alínea a) do n.º 2, do art. 24.º do Dec – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, onde se estabelece, como fundamento de indeferimento de operações urbanísticas, o *afectar negativamente o património arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, natural ou edificado*. Como o conteúdo desta norma é, essencialmente, enformado por conceitos indeterminados, tal significa que a administração municipal dispõe de alguma margem de discricionariedade na sua aplicação. Por esse motivo, julgamos que, acima de tudo, deverá ser especialmente fundamentada a decisão que vier ser tomada no que respeita à alteração à licença de loteamento. No mais, por se tratar de uma alteração, a tramitação procedimental a observar deverá ser a prevista no art. 27.º do Dec – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, devendo alertar-se para a necessidade de discussão pública, se acaso o requerente não lograr obter a concordância da totalidade dos proprietários de lotes abrangidos pelo alvará. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido no que diz respeito à divisão do lote número dois (2) em dois, ficando o deferimento condicionado à obtenção de pareceres favoráveis por parte das entidades a quem legalmente sejam de exigir.-----

-----PEDIDO DE PERDÃO DE DÍVIDA DE UM MÊS DE RENDA / ARMANDA E. ALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Agosto de dois mil e cinco, de Armanda E. Alves, residente na Rua Luís de Camões, número vinte e seis (26), em Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho rogar a V. Exa. se digne atender ao seguinte pedido que, a seguir, passo a expor. Como é do conhecimento de V. Exa., eu e o meu marido, através da Sociedade denominada por “ Vitalves “, alugámos o Bar, sito na Zona Ribeirinha, junto às Piscinas Municipais. Por infortúnio da nossa vida tivemos azar com a exploração do BAR, não chegando as receitas para o pagamento da renda, como também é do conhecimento de V. Exa. Tivemos, pois, de deixar de explorar o Bar e entregá-lo de novo à Câmara, deixando algumas rendas em atraso. O meu marido teve de emigrar para Inglaterra a fim de poder ganhar algum dinheiro para pagar algumas dívidas que, entretanto, contraímos. Infelizmente, para ele a vida também, não está fácil em Inglaterra, ao ponto de muitos meses não me mandar dinheiro. Para melhor me defender comecei a trabalhar para a Câmara através do Centro de Emprego, já que tenho dois filhos à minha responsabilidade. Recebi agora o ofício da Câmara Municipal solicitando-me o pagamento da importância de 384,58 Euros, respeitante a um mês de renda e depois de accionada a caução. Senhor Presidente. O dinheiro que ganho através do Centro de Emprego, mal dá para a nossa alimentação, pelo que venho, muito encarecidamente, solicitar a V. Exa. que me seja perdoada esta dívida, já que não tenho dinheiro para a pagar, assim como outras que ainda tenho, resultantes da exploração do Bar. Agradecendo a boa vontade e aceitação deste meu pedido, por parte de V. Exa., subscrevo-me. Com os melhores cumprimentos >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Indeferir a pretensão da requerente, relativamente ao pedido de perdão da dívida de 384,58 €, uma vez que o débito em causa se reporta a prestações vencidas, no âmbito de um contrato enquanto este estava em vigor; 2- Informar a requerente que a Autarquia poderá permitir o referido pagamento em prestações.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS / DR. ANTÓNIO REBORDÃO MONTALVO.-----

-----Está presente o fax datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e cinco, do Senhor Dr. António Rebordão Montalvo, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o pagamento da quantia de cento e setenta e oito euros (178,00 €), referente ao pagamento da taxa e justiça devida pela interposição do recurso, junto do Tribunal da

Relação. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e seis (26) de Agosto do corrente ano, subscrita pelo Directo de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente assunto diz respeito a uma quantia respeitante a taxa de justiça, suportada pelo Exmo. Senhor Dr. António M. Rebordão Montalvo, cujo pagamento este vem agora solicitar. O processo é referente a um recurso interposto para o Tribunal da Relação, de uma decisão instrutória proferida pelo Tribunal de Alijó, no âmbito de uma queixa apresentada contra o Senhor Presidente da Câmara, pelo Senhor Nelson Leitão de Castro. De acordo com o art. 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as suas sucessivas alterações, “*constituem encargos a suportar pelas autarquias respectivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos,*”. No caso em apreço, afigura-se-nos que o processo a que nos vimos referindo teve como causa o exercício das funções de eleito local, pelo que o Senhor Presidente da Câmara terá direito a que o encargo seja suportado pela autarquia, sem prejuízo do eventual dever de reposição posterior da verba, caso se venha a provar no processo que a sua actuação foi dolosa ou negligente. Assim, caso seja intenção do Senhor Presidente que a supra referida taxa de justiça seja suportada pela autarquia, sou de opinião que o assunto deverá ser presente à reunião da Câmara Municipal, para que este órgão se pronuncie sobre a autorização ou não do respectivo pagamento. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância de cento e setenta e oito euros (178,00 €), ao Senhor Dr. António Rebordão Montalvo, referente às custas judiciais, de acordo com a informação técnica prestada.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE LÍNGUAS, EM PONTE DE SOR / CARLA CARVALHO ROCHA.

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Junho de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, aceitar a intenção, proposta pela Muniçipe, devendo, contudo, a decisão final ser tomada em próxima reunião, em face de uma minuta de protocolo onde fossem definidas as condições de cedência da sala, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Ofício datado

de sete (7) de Junho de dois mil e cinco, de Carla Carvalho Rocha, residente na Avenida da Libertação, número oitenta e três (83), em Cabeço de Vide, solicitando a cedência de uma sala, para futura instalação da Escola de Línguas que pretende abrir na cidade de Ponte de Sor, sendo que era desejável que a mesma estivesse disponível a partir do início do mês de Julho do corrente ano, no sentido de que pudessem ser efectuadas todas as alterações necessárias >>. Está agora presente uma proposta datada de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, realizada em dezasseis (16) de Junho de dois mil e cinco, foi deliberado aceitar a proposta apresentada pela Senhora D. Carla Carvalho Rocha, cedendo-lhe uma sala para instalação de uma escola de línguas, tendo a concretização de tal apoio ficado apenas dependente da elaboração de Minuta de Protocolo a ser presente novamente à Câmara Municipal. Assim remete-se a respectiva minuta para que, caso V. Exa. concorde, seja submetida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o referido Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.

-----PEDIDO DE AJUDA PARA OBRAS DAS CAPELAS DE S. PEDRO E SENHOR DAS ALMAS, DE MONTARGIL / PARÓQUIA DE SANTO ILDEFONSO DE MONTARGIL.

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, da Paróquia de Santo Ildefonso de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme conversa telefónica anterior, venho apresentar a Vossa Excelência o Orçamento da reparação das Capelas de S. Pedro e Senhor das Almas de Montargil, onde se vai realizar uma Festa no dia dez (10) de Setembro pedindo a ajuda da Câmara. A Capela do Senhor das Almas tem as paredes salitradas que precisam de ser picadas no exterior e rebocadas e novo. A Capela de S. Pedro precisa de uma reparação de fundo, mas por agora, terá que ficar com uma limpeza no telhado que está cheio de folhas de um sobreiro dum vizinho, o que provoca infiltrações e apodrecimento das madeiras, apesar de ser limpo com frequência. Agradecendo desde já a atenção dispensada, apresento os meus cumprimentos e votos das maiores felicidades e me subscrevo com consideração.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de novecentos euros (900,00 €) à Paróquia de S. Ildefonso.-----

-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM TORRE DAS VARGENS / ANÍBAL MARTINS CORREIA DE OLIVEIRA.-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Maio de dois mil e cinco, de Aníbal Martins Correia de Oliveira, residente na Travessa do Bairro Novo, número um (1), em Torre das Vargens, propondo a aquisição de uma parcela de terreno que se encontra nas traseiras da sua habitação. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte (20) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Caso a Câmara Municipal pretenda vender a parcela de terreno em causa, sita em Torre das Vargens, nada obsta a que o faça, contudo coloca-se a questão de saber se a venda poderá ser feita através de negociação directa com o particular interessado, ou antes, através de uma oferta pública de venda, designadamente, hasta pública. É certo que em casos devidamente fundamentados, é facultado o recurso à modalidade de negociação directa, por se considerar que em certas situações não se justifica a colocação prévia dos imóveis em hasta pública ou quando a mesma se revelar inadequada no contexto de uma boa gestão, seja pelas características específicas do imóvel que se pretende alienar, seja pela existência de direitos ou expectativas contraídas por terceiros relativamente a esse mesmo imóvel. Porém, para a Administração, a oferta pública de venda continua a ser a forma mais adequada, por garantir o cumprimento dos princípios aplicáveis a toda a actuação administrativa, essencialmente, os da transparência, boa gestão, imparcialidade e igualdade de tratamento. Por outro lado, parece-nos que o procedimento habitualmente seguido pela Câmara Municipal, sempre que se dispõe a alienar imóveis, é o do recurso à hasta pública. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar que a respectiva parcela, seja alienado em Hasta Pública; 2- Aprovar as Normas de Venda da parcela de terreno situada em Torre das Vargens; 3- Designar a data de dois (2) de Novembro de dois mil e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos (14:30), na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de

Ponte de Sor, para a realização da respectiva Hasta Pública; 4- Nomear a Comissão que irá proceder à realização da mencionada Hasta Pública, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior de Segunda Classe; Vogais Suplentes Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativa Especialista; e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe; 5 - Dar a devida publicidade.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO E ANULAÇÃO DE CAMINHOS, EM VALE DE AÇÔR / MARIA JOÃO LOPES BEXIGA DE MATTOS E SILVA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e cinco, de Maria João Lopes Bexiga de Mattos e Silva, relativamente ao assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1- Alteração do Caminho situado no prédio rústico número dezoito (18), Secção II – “ Bebedouro “, cuja área é de 36,3250 ha; 2- Anulação de Caminho situado no prédio rústico número trinta e sete (37), Secção II “ Vale de Marcos “, cuja área é de 98,6500 ha. Ambos os prédios estão em nome de José Ministro Bexiga e pertencem à Freguesia de Vale de Açôr. Solicito a V. Exa. permissão de alteração do caminho (em azul – A) que se encontra na cópia em anexo, para o local no qual passa a minha extrema (em vermelho – B), para fazer uma vedação de protecção da sementeira de sobreiros lá instalada Também peço permissão de anulação do caminho assinalado no segundo mapa em anexo, com a letra V, uma vez que existe um caminho mais antigo, coma letra M, a poucos metros ao lado e outro atrás (letra H), para efectuar uma vedação, evitando a passagem por dentro da propriedade e o despejo de todo o tipo de lixos dentro do eucaliptal, o que pode dar origem a incêndios >>. Encontra-se também presente um ofício número trinta e um (31), datada de quatro (4) de Agosto do corrente ano, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, informando que em deliberação do Executivo da Junta, realizada no dia vinte e cinco (25) de Junho do corrente ano, tinham decidido que não encontravam qualquer inconveniente na pretensão.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração e anulação dos caminhos pretendidos, pela requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA E ORTOFOTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 PARA A REGIÃO DO NORTE ALENTEJANO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número mil e oitenta (1080), datado de dezanove (19) de Agosto de dois mil e cinco, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o projecto supra – referido foi alvo de um Concurso Público Internacional, cujo anúncio foi enviado para o Jornal Oficial das Comunidades Europeias no dia quinze (15) de Abril de 2005. No presente momento, o Concurso encontra-se na fase de Audiência Prévia. O Projecto está também a ser alvo de uma candidatura ao eixo prioritário 1 do PORA, havendo possibilidade de financiamento neste eixo, conforme reunião ocorrida na CCDRA no dia 10 de Janeiro de 2005. Face ao que antecede, enviamos em anexo a documentação referente ao supracitado Concurso, o qual teve a participação da Divisão Técnica do Município que V. Exa. superiormente dirige, especificamente na delimitação das áreas urbanas a cartografar. Desta documentação faz também parte a listagem de custos inerentes à execução da cartografia nas áreas urbanas do seu concelho, calculados apenas sobre os 30% da comparticipação nacional. Sendo assim, vimos por este meio apresentar o projecto a V. Exa. e solicitar um termo de aceitação dos custos imputados ao seu Município. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e cinco (25) de Agosto do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Senhor Pedro João Brás da Costa Álvares, Chefe de Divisão de Obras Particulares, a qual também se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e confirmando-se o que é referido no ofício em apreço, simplesmente se julga de informar que efectivamente participei numa reunião de trabalho ocorrida há alguns meses atrás nas instalações da AMNA, a qual e por imperativos de diminuição de custos, teve como propósito a redução das áreas urbanas a cartografar inicialmente previstas. Assim e nessa ocasião, procedeu-se a uma nova delimitação dessas áreas, as quais se cingiram quase exclusivamente aos perímetros urbanos definidos na Revisão do PDM, que tinha entrado em vigor pouco tempo antes, mas com um mínimo de envolvimento. Analisados os cartogramas com o seccionamento de folhas e ortofotos e área a cartografar que vêm junto com o ofício, verifica-se, apesar da escala reduzida, que corresponderão ao que foi ajustado na mencionada reunião. De resto e sobre esta cartografia, considera-se ainda importante realçar que ela será

indispensável em muitas das áreas de actuação do Município. A título de exemplo referem-se a gestão urbanística em geral e em particular a elaboração de novos planos e projectos, a gestão de infra-estruturas e equipamentos, etc. À consideração superior >>.-

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Projecto e incluir esta Rubrica no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de dois mil e seis do Município de Ponte de Sor.-----

-----ACORDO DE COLABORAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) CIRCUITO DE BTT DO NORTE ALENTEJANO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número mil e oitenta e cinco (1085), datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para enviar a V. Exa., cópia do Acordo de Colaboração referente ao décimo primeiro (11.º) Circuito de BTT do Norte Alentejano, firmado entre esta Associação de Municípios e o Município a que V. Exa. superiormente preside. Solicitamos ainda o pagamento da comparticipação nele referido, no valor de 1.474,20 € (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância correspondente ao Município de Ponte de Sor, no valor de mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos (1.474,20 €).-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO LOTE NÚMERO VINTE (20), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA TAPADA DO TELHEIRO / LUÍS MANUEL VIEIRA MONTEIRO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, do Senhor Luís Manuel Vieira Monteiro, residente na Rua Manuel Marques Adegas, número onze (11), em Ponte de Sor, dando conhecimento que tinha adquirido em mil novecentos e noventa, um lote de terreno, com o número vinte (20), com a área de 197,25 m², da Primeira Fase do Loteamento Municipal da Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor, e que estava interessado em vender o mesmo com a moradia ali construída, razão pela qual solicitava informação sobre se a Câmara Municipal

pretendia fazer uso do direito de preferência, a que se refere o número dois (2), do artigo sétimo (7.º), do Regulamento Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município, para promoção individual de fogos, e em caso negativo, requerendo autorização para a venda do mesmo. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Isaías Raminhos Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, prevê que a venda de lotes adquiridos ao Município podem ser alienados a terceiros desde que autorizado pela Câmara que goza do direito de preferência durante vinte e cinco anos, contados a partir da data da expedição do alvará de cedência (cfr n.º 2, do artigo 7.º). Em situações semelhantes, a Câmara tem autorizado a venda, renunciando ao direito de preferência mas, usufruindo do direito à indemnização a que se refere o número 3.2, do atrás referido artigo sétimo (7.º), a qual, no presente caso, é de 5.517,94 €, calculada como a seguir se indica: - Valor real do terreno actualmente: (197,25 m²x35,98 € = 7.097,06 €); - Valor pago pelo terreno em 1990: (197,25 m²x1.605\$00) = 1.597,12 €; - Valor da indemnização = 5.517,94 € >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a alienação, a terceiros, do lote em causa, mediante o pagamento do reembolso previsto no ponto 3.2., do artigo sétimo (7.º), do Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município Para Promoção Individual de Fogos, calculado pelo Serviços desta Autarquia, no valor de cinco mil, quinhentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos (5.517,94 €); 2- Que a Divisão de Obras Municipais emita a respectiva Certidão.-----

-----REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – EXECUÇÃO DE FURO PARA ABSTECIMENTO DE ESCUSA E TOM / AJUSTE DIRECTO.-----

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas / Relatório Final, referente ao assunto mencionado em título, elaborado pela Comissão Técnica de Análise, composta pelos Senhores António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Técnico Civil, o qual a seguir se transcreve

na íntegra: << **1- ABERTURA DAS PROPOSTAS E ADMISSÃO DOS CONCORRENTES** – Analisado o processo, procedeu-se à elaboração da lista dos concorrentes, verificando-se ter sido apresentado um único sobrescrito, que pertence a: **FURÁGUA – Furos Artesianos, Lda.** De seguida, a Comissão procedeu à abertura do invólucro exterior e do sobrescrito com a indicação “ Documentos “, efectuando-se de imediato a verificação do seu conteúdo e a rubrica da documentação apresentada. Deliberando-se admitir ao presente procedimento o concorrente: **FURÁGUA – Furos Artesianos, Lda;** **2- PROPOSTAS DOS CONCORRENTES** – A proposta apresentada importa nos seguintes valores: **FURÁGUA – Furos Artesianos, Lda. – 16.765,00 € + IVA (30 dias);** **3- CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO** – A adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço; **4- CONCLUSÃO** – Tendo em atenção que a proposta analisada está de acordo com as exigências do concurso, coloca-se à consideração superior a adjudicação da empreitada à empresa **FURÁGUA – Furos Artesianos, Lda., pelo valor total de 16.765,00 € (Dezasseis mil, setecentos e sessenta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.** Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e que a decisão final deverá ser favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 103.º, do CPA, é dispensada a Audiência Prévía >>.....

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Ajuste Directo para Arrematação da Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água do Concelho – Construção de um furo, para Abastecimento de Escusa e Tom ao concorrente Furágua – Furos Artesianos, Lda., pelo valor total de dezasseis mil e setecentos e sessenta e cinco euros (16.765,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010407......

-----PEDIDO DE ALIENAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO ONDE EXISTIU UMA FOSSA SÉPTICA, ACTUALMENTE DESATIVADA EM FOROS DO ARRÃO / CUSTÓDIA DUARTE FONTES......

-----A Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia vinte e nove de Julho de dois mil e quatro, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, o

qual adiante se volta a transcrever na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e três, deliberou, por unanimidade, solicitar aos Serviços que procedessem a uma avaliação da parcela de terreno em causa, no sentido de que o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, fosse apreciado numa próxima reunião: << Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços em onze (11) de Novembro de dois mil e três, de Custódia Duarte Fontes, residente na Avenida da Liberdade, número vinte (20), em Foros do Arrão, dando conhecimento que uma antiga fossa já desactivada tem-me dado grandes problemas nos últimos tempos, em termos de alagamentos, estragando várias árvores de fruto e tornando os terrenos impróprios para fazer hortícolas para o consumo, tendo a Câmara Municipal conhecimento do caso e dos prejuízos que eram visíveis, razão pela qual propunha a compra do terreno da antiga fossa, a qual se encontra no meio do seu terreno e que em tempos tinha sido vendida pelo seu pai a um preço simbólico. Está agora presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e três, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio: << Do teor do requerimento, subentende-se que o seu subscritor pretende adquirir à Câmara Municipal uma parcela de terreno anteriormente adquirida a seu pai pela referida autarquia. A dita parcela ter-se-á destinado à instalação de uma fossa, actualmente desactivada. Assim, se na presente data a parcela de terreno em causa já não é necessária para assegurar a satisfação da necessidade colectiva pública a que foi afectada, ou outra, nada obsta a que a Câmara Municipal, se o entender, delibere no sentido da sua alienação. A questão mais pertinente que aqui importa esclarecer, é a que se prende com o facto de saber se a alienação pode ser feita directamente ao particular interessado, ou antes, se essa alienação dever ser precedida de qualquer procedimento pré – contratual, nomeadamente uma oferta pública de venda, em ordem a possibilitar a sua aquisição por todos os potenciais interessados. Em nossa opinião, caso a Câmara Municipal venha a decidir-se pela venda, esta revestirá a natureza de acto de gestão privada, enquadrável na noção dos denominados negócios auxiliares, que desempenham uma função meramente instrumental na actuação da Administração Pública, pelo que, o contrato que eventualmente venha a ser celebrado, subordinar-se-á às regras do Direito Privado e não às do Direito Administrativo. Não obstante, é hoje entendimento mais ou menos pacífico da doutrina, que mesmo em face de um acto de gestão privada, a Administração não deve descurar certos princípios a que está vinculada no âmbito dos actos de gestão pública, nomeadamente, os da

transparência, boa gestão, imparcialidade e igualdade de tratamento. Por outro lado, parece-nos que o procedimento habitualmente seguido pela Câmara Municipal, sempre que pretende alienar património que se tenha tornado desnecessário, é o de lançar uma oferta pública de venda, definindo as condições em que esta se realizará (por exemplo através de hasta pública ou proposta em carta fechada) por forma a poder seleccionar a melhor proposta. Tal não significa, à semelhança do que também temos vindo a defender em informações anteriores, que em situações concretas, devidamente fundamentadas, a venda não se possa fazer por negociação directa com o interessado, nomeadamente, quando está em causa um bem de valor diminuto e que pelas suas características intrínsecas não seja susceptível de desencadear o interesse de mais interessados, o que poderá ser o presente caso, por se tratar, ao que conseguimos apurar, de uma parcela de terreno bastante exígua, totalmente encravada no meio de uma propriedade do requerente. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto >>. Está agora presente novamente todo o assunto, acompanhado por uma outra informação datada de treze (13) de Julho do corrente ano, e subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Isaías Raminhos Martins, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Com vista ao cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de Novembro de dois mil e três, este Serviço providenciou junto do Serviço de Património, no sentido de se apurar a identificação do terreno e se o mesmo é propriedade da Autarquia. Na Contabilidade, e na Divisão de Obras Municipais, também, não existem documentos de pagamentos que comprovem em como a Autarquia tem quaisquer direitos. Pelo facto, se conclui que o terreno não faz parte do Património do Município de Ponte de Sor, desconhecendo-se em como a sua autorização para ser utilizado foi efectuada >>. Encontra-se agora presente a informação datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em face da solicitação que nos foi dirigida pelo Senhor Presidente da Câmara, para que nos pronunciássemos sobre o presente assunto, em ordem à sua reapreciação em reunião do órgão executivo, cumpre-nos dar nota do seguinte: A Muniçipe, Sra. Custódia Duarte Fontes veio solicitar à Câmara Municipal que autorizasse a alienação de uma parcela de terreno, encravada no interior de uma sua propriedade, anteriormente destinada a uma fossa séptica, entretanto desactivada. Em informação anterior, junta ao processo, sustentámos a possibilidade de a referida parcela de terreno ser directamente alienada à

requerente, sem precedência de qualquer procedimento pré – contratual, tendo a conta as especificidades do caso. Após terem sido efectuadas algumas diligências pelos serviços, e de acordo com a informação que antecede, prestada pelo Técnico Superior Isaías Raminhos Martins, a conclusão a que chegou foi a de que o terreno em causa nunca deixou de ser propriedade da requerente, apesar de, durante algum tempo, ter estado afecto à satisfação de uma necessidade colectiva pública. Efectivamente, do ponto de vista formal, não consta dos serviços nenhum documento que haja titulado a transmissão do terreno para o Município, seja por via do Direito Privado, seja por via da expropriação litigiosa ou amigável. Também, do ponto de vista substancial, não consta qualquer registo contabilístico que demonstre ter a requerente, alguma vez, sido ressarcida ou compensada pela cedência do terreno. Assim sendo, só podemos concluir que, formal e substancialmente, a requerente continua a ser proprietária do terreno, tendo disponibilizado o mesmo para a instalação da referida fossa séptica. Como esta já está desactivada, e caso a autarquia não necessite mais do terreno para afectar a outro fim de utilidade pública (caso em que teria que o negociar com os proprietários) julgamos que a mesma autarquia pode (e deve) reconhecer a respectiva titularidade aos que nunca deixaram de ser proprietários, informando-os desse reconhecimento, para que os mesmos, pacificamente, o possam recuperar. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reconhecer a titularidade da parcela de terrenos aos legítimos proprietários, tendo em atenção as informações técnicas prestadas, não deixando no entanto de informar os mesmos que passa no terreno o colector de águas residuais, que em caso de necessidade, deverá ser permitido aos Serviços da Câmara Municipal ter acesso ao mesmo.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTIPULADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA UMA HABITAÇÃO E PARA CONSTRUÇÃO DA MESMA, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE ERVIDEIRA / DAVID MANUEL MARTINS NUNES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, de David Manuel Monteiro Nunes, na qualidade de proprietário do lote número trinta e quatro (34), do Loteamento Municipal de Ervideira, pedido a prorrogação do prazo estipulado para apresentação do Projecto de Arquitectura, para uma habitação e para a

construção da mesma, em virtude de lhe não ter sido possível fazê-lo no prazo concedido, estando actualmente em elaboração o mencionado projecto. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Isaías Raminhos Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As normas de venda respeitantes à alienação deste lote prevêm que a construção da habitação deverá ter o seu início até catorze (14) de Outubro próximo. Como tal, o presente pedido dever referir-se só a este factor. A Câmara pode autorizar a prorrogação deste prazo desde que considere a sua razão justificável >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de construção da habitação, por mais três meses.

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECCÃO AO AMBIENTE DE FOROS DO ARRÃO – SEGUNDA (2.ª) FASE – PAVIMENTAÇÕES.

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e nove (29) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativa Especialista, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:

- 1.º Mendes & Gonçalves, S.A.
- 2.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.
- 3.º Construções Viasmanso, Lda.
- 4.º Guilherme Varino & Filhos, S.A.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório de Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.**, pelo valor total de **114.378,39 €** (Cento e catorze mil, trezentos e setenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>-----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Foros do Arrão – Segunda (2.ª) Fase - Pavimentações, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor total de 114.378,39 € (Cento e catorze mil, trezentos e setenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa. -----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES - ERVIDEIRA.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e nove (29) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, em substituição do Segundo (2.º) Vogal Efectivo, por impedimento do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido

em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º Perpétua & Neves, Lda.-----

2.º Mendes. & Gonçalves, S.A-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório de Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências a adjudicação da empreitada ao concorrente **Perpétua & Neves, Lda.**, pelo valor total de **124.997,07 €** (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sete cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>-----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares - Ervideira, ao concorrente Perpétua & Neves, Lda., pelo valor total de 124.997,07 € (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e sete cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa. ---

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS – REORDENAMENTO DO ESTACIONAMENTO EM TROÇOS DAS RUAS MANUEL MARQUES ADEGAS E CARDEAL D. ANTÓNIO RIBEIRO E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e nove (29) de Agosto do corrente

ano, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Estagiário, da Carreira de Engenheiro Técnico Civil, em substituição do Segundo (2.º) Vogal Efectivo, por impedimento do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----
- 2.º Guilherme Varino & Filhos, S.A.-----
- 3.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório de Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.**, pelo valor total de **77.483,18 €** (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>.-

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para Arrematação da Empreitada de Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas – Reordenamento do Estacionamento em Troços das Ruas Manuel Marques Adegas e Cardeal D. António Ribeiro e Avenida General Humberto Delgado, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor total de 77.483,18 € (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica

orçamental 023-02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa. -----

-----**ASSUNTO NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluído na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objecto de deliberação.-----

-----**1 – Plano de Segurança e Saúde relativo às InfraEstruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor (3.ª Fase) – Rede de Saneamento Básica Barroqueira / Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE RELATIVO ÀS INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR (3.ª FASE) – REDE DE SANEAMENTO BÁSICO BARROQUEIRA / JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência LV/2005/87, datado de vinte e três (23) de Agosto de dois mil e cinco (2005), da Empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, enviando dois exemplares do Plano de Saúde relativo à respectiva Empreitada. Encontra-se também presente uma informação datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita pelo Senhor António Miguel de Almeida Ministro, enviando para aprovação o Plano de Segurança e Saúde relativo à empreitada em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Plano de Segurança e Saúde.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara

Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Chefe de Secção em Substituição do Director de Departamento Administrativo - Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-
